
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 609/2016

Pregão Presencial: 12/2016

Objeto: Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível (marca "ABS")

Emissão: 11/11/2016

Abertura: 25/11/2016 – 13h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.569 de 22 de dezembro de 2015, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial com ampla participação de fornecedores**, visando à Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível (marca "ABS"), considerando todas as características contidas nas descrições do **ANEXO I – Termo de Referência**.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Por Item**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25 de novembro de 2016 às 13h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível marca "ABS", utilizadas pelo SAAE de Porto Feliz, considerando todas as características contidas nas descrições do ANEXO I – Termo de Referência.

ITEM	Potencia	Modelo	Quantidade
I	25 CV	AFP 102 - 425	1
II	75 CV	AF 550 – 4W2	2
III	60 CV	AF 450 – 4W2	2

1.2 – QUANTIDADE: 5(cinco) Conjuntos Motobombas.

1.3 – DA RETIRADA DAS BOMBAS: Os Conjuntos Motobombas deverão ser retirados, na Estação de Tratamento de Água, junto a Diretoria Técnica e Operacional, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação dos Serviços, de segunda a sexta-feira, das 8h as 16h, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

1.4 – DA ENTREGA: Os Conjuntos Motobombas deverão ser entregues, na Estação de Tratamento de Água, junto a Diretoria Técnica e Operacional, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da Autorização dos Serviços, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Data da abertura: **25/11/2016**

Horário: **13h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP**

Informações: 15 3261-9603 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o Anexo I – Termo de referência, sendo que a responsabilidade quanto à entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 13h30min do dia 25 de novembro de 2016.

3.5 - Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida, **sendo uma Nota Fiscal de Serviços e outra, para Peças.**

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO II**. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**). **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.3 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **(Apresentado fora do envelope)**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado);

c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Somente ME e EPP).

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, com AR, também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 142.101,61 (cento e quarenta e dois mil cento e um reais e sessenta e um centavos)**, sendo R\$ 100.149,71 em peças e R\$ 41.951,90 em serviços.

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO V**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto e o descrito no **ANEXO I** deste edital, deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente, sendo que o total deverá constar também por extenso na proposta apresentada.

5.3 - A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora do item se compromete a entregar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital.

d) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, no mínimo.

e) **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

5.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço para cada item, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.5.1 - Serão feitas rodadas de lances verbais para cada um dos **ITENS** do objeto desta licitação.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para cada item.

6.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.11 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento dos serviços.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, para o item em disputa.

6.13 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.14 – Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do item do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 70/2011.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – **Atestado(s) ou Certidão(ões)** de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, fornecida(s) por pessoas de direito público ou privado, indicando o(s) serviço(s) prestados, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5.1.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 – O Item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

8.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

10.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

10.3 - A licitante vencedora deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 – O objeto licitado deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, sito na Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

11.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. Verificado qualquer problema técnico referente a manutenção corretiva/preventiva, a empresa licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a correção ou trocar as peças defeituosas, as suas custas. O ato do recebimento do objeto licitado não importará na sua aceitação.

11.3 - Constatadas irregularidades na manutenção corretiva/preventiva do objeto licitado, a licitante vencedora deverá retirar o objeto licitado defeituoso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o reparo/troca de peças, no prazo de 05 (cinco) dias, tudo as suas expensas.

11.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

11.5 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora, que, por qualquer motivo, deixar de efetuar o objeto do presente edital, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor do item remanescente do fornecimento.

Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.1 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

14.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

14.8 - **Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.**

14.9 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

14.10 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

XV – ANEXOS

15.1 - Anexo I – Termo de Referência;

15.2 - Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);

15.3 - Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

15.4 - Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

15.5 - Anexo V – Proposta Comercial;

15.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

15.7 - Anexo VII – Declarações Complementares;

15.8 - Anexo VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Porto Feliz, 10 de novembro de 2016.

Benedito Donizete Feliciano
Superintendente

Aprovo o Edital:

José Felix Rocco
Advogado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS TIPO SUBMERSÍVEL MARCA “ABS”, DO SAAE DE PORTO FELIZ.

1. TIPO DO CONTRATO

1.1 Esta especificação destina-se à contratação de mão de obra especializada, peças e demais serviços para Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo submersível marca “ABS”, conforme descrito na **TABELA 1** deste documento.

1.2 Os serviços de manutenção englobam fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais para efetuar os reparos necessários e realização de testes; para tanto, cabe a contratada retirar e devolver os equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

2. RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1 O prazo máximo para retirada dos conjuntos motobombas no SAAE Porto Feliz será de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo SAAE Porto Feliz, e deverá ser realizada de acordo com o contido no **item 8** deste documento.

2.2 O SAAE Porto Feliz poderá emitir um relatório simplificado descrevendo a provável causa da falha do conjunto motobomba assim como das condições visuais em que se encontra o equipamento. Esse relatório seguirá junto com a ordem de serviço dos equipamentos que será devidamente assinada pela contratada no ato da retirada do equipamento.

3. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, as tolerâncias e também os limites de desgastes aceitáveis das peças substituíveis, o licitante deverá possuir e apresentar:

3.1 Atestado técnico emitido por pessoa jurídica de Execução de Manutenção Eletromecânica de Conjuntos Motobombas Submersíveis marca ABS/SULZER ou similar com potência igual ou superior a 25 cv.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços de reparos nos equipamentos listados na **TABELA 2** deste documento, estão descritos nas regulamentações de preço e critérios de medição que fazem parte do edital de licitação.

4.2. Todas as peças substituídas deverão ser novas e originais, ABS/SULZER, e possuir certificado de qualificação de fornecimento do fabricante do equipamento. A empresa contratada deverá atestar que as peças utilizadas são originais, por meio de apresentação das notas fiscais de compra das peças ou certificado de qualificação emitido pelo fabricante.

4.3 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz acondicionadas em caixas apropriadas, no ato da devolução do equipamento reparado.

4.4 Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do equipamento.

4.5 A contratada deverá utilizar ferramentas, dispositivos e bancada de testes e equipamentos aprovados e/ou recomendados para efetuar a desmontagem, montagem e execução da manutenção.

4.6 Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata das bombas consertadas no caso em que as mesmas não atendam aos requisitos citados no **item 4.8** deste termo. O equipamento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

provisório deve atender no mínimo as condições operacionais do equipamento sob garantia (período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do equipamento).

4.7 Deverão ser apresentados os certificados de calibração pelo INMETRO ou Laboratório de Metrologia Aplicada reconhecida nacionalmente ou ainda, por instituições particulares desde que aprovado pela unidade requisitante, dos equipamentos e instrumentos utilizados na bancada de teste. Para tanto, as bancadas deverão ter capacidade suficiente para testes dos conjuntos motobombas listados na **TABELA 1**. Os testes exigidos são: teste de vazão, pressão, amperagem e potência consumida de cada equipamento.

4.8 As bombas submersíveis poderão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, um desvio de até 10 pontos percentuais em relação à curva original do modelo do equipamento em questão (vazão e altura manométrica). Portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

4.9 A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a bitolas e material de fabricação de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

4.10 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, durante a execução dos serviços, poderá realizar, a seu critério, visitas nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

4.11 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa contratada, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

5. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada só poderá realizar os serviços após aprovação dos laudos técnicos dos equipamentos, que deverão ser enviados pela Contratada para o SAAE de Porto Feliz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada do equipamento.

5.2 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção pela Contratada será de até 30(trinta) dias, contados da aprovação de que trata o **item 5.1**.

6. NÃO APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após análise do laudo emitido pela empresa contratada o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz poderá decidir pela não execução dos reparos. A notificação de não execução dos serviços será feita por escrito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz para a Contratada no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico.

7. DOCUMENTOS

Para aprovação dos serviços executados pela empresa contratada deverão ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz:

- Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados,
- Certificado de performance (vazão, pressão, amperagem e potência consumida) dos equipamentos reparados,
- Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos.

8. TRANSPORTE

8.1 As atividades de transporte e descarga, manuseio e movimentação dos conjuntos motobombas, tanto aqueles a serem reparados como a aqueles que sofreram a manutenção é de responsabilidade da empresa contratada incluindo mão de obra e equipamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.2 A retirada e entrega dos conjuntos motobombas deverá ser realizada nas dependências da Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, sito na Rua Cardoso Pimentel, nº 970, Bairro Bepim - CEP 18540-000 - Porto Feliz – SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas.

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS

Potencia	Modelo	Quantidade
25 CV	AFP 102 - 425	1
75 CV	AF 550 – 4W2	2
60 CV	AF 450 – 4W2	2

TABELA 2:

2.1 Bomba Submersível ABS Modelo: AFP 102 - 425 - 25 CV

Item	Qtde.	Código	Original	Descrição
1	1	31077924	Sim	PROPULSOR AFP 102 D250
2	1	31067952	Sim	PLACA DE FUNDO 102
3	1	11017032	Mercado	ROLAM ESF 6309 DDU C3
4	2	11027020	Mercado	ROL CONT ANG 3310 BTN
5	2	11117772	Sim	SELO MEC MG1/48-G4 Q1
6	1	61037902	Sim	KIT DI-ELETRODO COMP
7	1	61207021	Sim	KIT VEDAÇÃO AFP 102-425/4
8	1	31057904	Sim	CAMARA AFP 102
9	1	61367017-07	Mercado	KIT CABO 4X6 AFP102,1
10	1	61367016-07	Mercado	KIT CABO COM 3X1,5 AF
11	1	31167903	Sim	TAMPA SELO C 160 IS/E
12	1	31307907	Sim	ENCAIXE ROL W 160
13		Serviços / Mão de Obra		REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE, REVESTIMENTO CERAMICO, VEDAÇÃO DOS CABOS COM RESINA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, OLEO, PINTURA, TESTES.

Obs.: Caso algum dos itens acima não forem necessários à sua troca, os valores dos mesmos serão utilizados como crédito para possíveis outras peças que não estiverem descritas nesta tabela. Assim também se vale para os serviços de mão de obra que também não estiverem detalhados nesta mesma tabela

2.2 Bomba Submersível ABS Modelo: AF 450 – 4W2 - 60 CV

Item	Qtde.	Código	Original	Descrição
1	3	10018070	Mercado	PROTETORES TERMICOS
2	1	11017913	Mercado	ROLAMENTO
3	1	11017931	Mercado	ROLAMENTO
4	1	11107944	Sim	SELO MECANICO
5	1	11117927	Sim	SELO MECANICO
6	20	12107921	Mercado	CABO ELETRICO DE ENERGIA
7	10	12107925	Mercado	CABO DE COMANDO
8	1	31167973	Sim	TAMPA DE SELO
9	1	32287555	Sim	ANEL DE DESGATE DA CAMARA
10	1	35077620	Sim	PROPULSOR
11	1	61037904	Sim	KIT DI-ELETRODO
12	1	61037905	Sim	KIT DI-ELETRODO
13	1	61207028	Sim	VEDAÇÃO DOS CABOS
14		Serviços / Mão		REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

		de Obra		EIXO, BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE, REVESTIMENTO CERAMICO, VEDAÇÃO DOS CABOS COM RESINA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, OLEO, PINTURA, TESTES.
--	--	---------	--	---

Obs.: Caso algum dos itens acima não forem necessários à sua troca, os valores dos mesmos serão utilizados como crédito para possíveis outras peças que não estiverem descritas nesta tabela. Assim também se vale para os serviços de mão de obra que também não estiverem detalhados nesta mesma tabela

2.3 Bomba Submersível ABS Modelo: AF 550 – 4W2 - 75 CV

Item	Qtde.	Código	Original	Descrição
1	3	10018070	Mercado	PROTETORES TERMICOS
2	1	11017913	Mercado	ROLAMENTO
3	1	11017931	Mercado	ROLAMENTO
4	1	11107944	Sim	SELO MECANICO
5	1	11117927	Sim	SELO MECANICO
6	20	12107921	Mercado	CABO ELETRICO DE ENERGIA
7	10	12107925	Mercado	CABO DE COMANDO
8	1	31167973	Sim	TAMPA DE SELO
9	1	32287555	Sim	ANEL DE DESGATE DA CAMARA
10	1	35077620	Sim	PROPULSOR
11	1	61037904	Sim	KIT DI-ELETRODO
12	1	61037905	Sim	KIT DI-ELETRODO
13	1	61207028	Sim	VEDAÇÃO DOS CABOS
14		Serviços / Mão de Obra		REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE, REVESTIMENTO CERAMICO, VEDAÇÃO DOS CABOS COM RESINA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, OLEO, PINTURA, TESTES.

Obs.: Caso algum dos itens acima não forem necessários à sua troca, os valores dos mesmos serão utilizados como crédito para possíveis outras peças que não estiverem descritas nesta tabela. Assim também se vale para os serviços de mão de obra que também não estiverem detalhados nesta mesma tabela

Estão inclusas nos itens acima as substituições de quaisquer dos elementos de fixação, de regulagem, de proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis "O ring", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos grupos de serviços.

Porto Feliz, outubro de 2016.

Marcelo Luiz Flauzino
Coordenador Planejamento e Projetos

Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 12/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial nº 12/2016**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 12/2016, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
**ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE			Valor Total
	Modelo	Valor Peças	Valor Serviços	
I	AFP 102 – 425 (1 unidade)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL – por extenso:				

ITEM	QUANTIDADE			Valor Total
	Modelo	Valor Peças	Valor Serviços	
II	AF 550 – 4W2 (2 unidades)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL – por extenso:				

ITEM	QUANTIDADE			Valor Total
	Modelo	Valor Peças	Valor Serviços	
III	AF 450 – 4W2 (2 unidades)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL – por extenso:				

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016**

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º Benedito Donizete Feliciano, portador do RG de nº 8.431.148 e CPF de nº 753.753.548-53, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva/Preventiva em 5 (cinco) Conjuntos Motobombas tipo Submersível marca “ABS”, utilizadas pelo SAAE de Porto Feliz, considerando todas as características contidas nas descrições do ANEXO I – **Termo de Referência**.

1.2 - Os serviços de manutenção englobam fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais para efetuar os reparos necessários e realização de testes; para tanto, cabe a contratada retirar e devolver os equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo máximo para retirada dos conjuntos motobombas no SAAE Porto Feliz será de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo SAAE Porto Feliz, e deverá ser realizada de acordo com o contido no **item 8** do Termo de Referência.

2.2 - O SAAE Porto Feliz poderá emitir um relatório simplificado descrevendo a provável causa da falha do conjunto motobomba assim como das condições visuais em que se encontra o equipamento. Esse relatório seguirá junto com a ordem de serviço dos equipamentos que será devidamente assinada pela contratada no ato da retirada do equipamento.

2.3 - A contratada só poderá realizar os serviços após aprovação dos laudos técnicos dos equipamentos, que deverão ser enviados pela Contratada para o SAAE de Porto Feliz, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada do equipamento.

2.4 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção pela Contratada será de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação de que trata o **item 5.1** do Termo de Referência.

2.5 - NÃO APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após análise do laudo emitido pela empresa contratada o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz poderá, por decisão devidamente justificada, optar pela não execução dos reparos. A notificação de não execução dos serviços será feita por escrito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz para a Contratada no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de reparos nos equipamentos listados na **TABELA 2** do Termo de Referência estão descritos nas regulamentações de preço e critérios de medição que fazem parte do edital de licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.2 - Todas as peças substituídas deverão ser novas e originais, ABS/SULZER, e possuir certificado de qualificação de fornecimento do fabricante do equipamento. A empresa contratada deverá atestar que as peças utilizadas são originais, por meio de apresentação das notas fiscais de compra das peças ou certificado de qualificação emitido pelo fabricante.

3.3 - As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz acondicionadas em caixas apropriadas, no ato da devolução do equipamento reparado.

3.4 - Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a partir da data de entrega do equipamento.

3.5 - A contratada deverá utilizar ferramentas, dispositivos e bancada de testes e equipamentos aprovados e/ou recomendados para efetuar a desmontagem, montagem e execução da manutenção.

3.6 - Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata das bombas consertadas no caso em que as mesmas não atendam aos requisitos citados no **item 4.8** do Termo de Referência. O equipamento provisório deve atender no mínimo as condições operacionais do equipamento sob garantia (período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do equipamento).

3.7 - Deverão ser apresentados os certificados de calibração pelo INMETRO ou Laboratório de Metrologia Aplicada reconhecida nacionalmente ou ainda, por instituições particulares desde que aprovado pela unidade requisitante, dos equipamentos e instrumentos utilizados na bancada de teste. Para tanto, as bancadas deverão ter capacidade suficiente para testes dos conjuntos motobombas listados na **TABELA 1** do Termo de Referência. Os testes exigidos são: teste de vazão, pressão, amperagem e potência consumida de cada equipamento.

3.8 - As bombas submersíveis poderão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, um desvio de até 10 pontos percentuais em relação à curva original do modelo do equipamento em questão (vazão e altura manométrica). Portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

3.9 - A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a bitolas e material de fabricação de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

3.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, durante a execução dos serviços, poderá realizar, a seu critério, visitas nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

3.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa contratada, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO

4.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Pregão Presencial nº 12/2016 e Processo SAAE de n.º 609/2016 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal do serviço realizado, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- b) Acompanhar a execução do contrato, mediante fiscalização da Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução dos serviços;

5.2 – DA CONTRATADA:

- a) Prover o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento dos serviços;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização da execução dos serviços;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço, todos os tributos incidentes à execução dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como: transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos, sendo que a CONTRATANTE indicará o local adequado para disposição dos mesmos;
- h) Apresentar e seguinte documentação para aprovação dos serviços:
 - Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados,
 - Certificado de performance (vazão, pressão, amperagem e potência consumida) dos equipamentos reparados,
 - Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx) por lote, conforme consta na Clausula Primeira do Pregão Presencial nº 12/2016, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

7.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxxx, Agência nº. xxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal relativa à cada remessa, devidamente atestada e visada pelo setor de Água e Esgoto da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e/ou dúvidas advindas do presente instrumento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1- O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até o término da execução do serviço contratado, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

12.2 - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.3 - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – 3.3.90.39.00.00, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2016.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome e RG:

2) Nome e RG:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 – PROCESSO 609/2016**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2016 - PROCESSO nº 609/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXX/2016

OBJETO: Manutenção Corretiva/Preventiva em Conjuntos Motobombas tipo Submersível marca “ABS”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato